



Carta de serviços

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ- CGE



Acesse o Portal oficial de serviços oferecidos pelo Governo do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

HELDER ZALUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

HANA GHASSAN TUMA
VICE-GOVERNADORA

ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

MARCOS ANDRÉ MENDES AZEVEDO CANTUÁRIA NOBRE
CONTROLADOR GERAL-ADJUNTO DE CONTROLE E SUPORTE

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Rosiane Costa de Souza
COORDENADORA DO NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

Amanda Carvalho Barbosa Campelo
CONTROLADORA DE AUDITORIA INTERNA

Ana Paula Pantoja Pinto
CONTROLADORA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Trycia Ferreira Amaral Klautau
CONTROLADORA DE CORREIÇÃO

Lorena Arêde Barbosa
CONTROLADORA DE HARMONIZAÇÃO

Luiz Alves de Azevedo
CONTROLADOR DE INSPEÇÃO

Márcio dos Santos Abraão
CONTROLADOR DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO

Rodrigo Kenji Aranha Kanzaki
OUVIDOR DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE)
Rua Municipalidade, 1655. Umarizal, CEP 66050350 - Belém-PA
(91) 3239 6476 / 6477 | E-mail: controladoria@cge.pa.gov.br
Site: <https://cge.pa.gov.br/> Instagram: @cgepara

PALAVRA DO

Controlador-geral do estado do Pará

A Carta de Serviços da Controladoria-Geral do Estado do Pará está alinhada aos esforços estabelecidos pelo Decreto nº 2.455, de 2022, especialmente no que se refere à melhoria da gestão pública, ao fortalecimento da transparência e à ampliação da participação social. Esse decreto orienta os órgãos estaduais a elaborarem suas respectivas cartas de serviços, com o objetivo de promover a desburocratização e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos.

Inserir-se em um contexto mais amplo de transformação digital e de promoção da transparência na administração pública, refletindo os princípios da Lei de Acesso à Informação (LAI). O princípio da publicidade determina que as informações devem ser disponibilizadas de forma proativa, sem que o cidadão precise solicitar especificamente o seu acesso. A tecnologia desempenha papel crucial nesse processo, ao fornecer os meios necessários para garantir a ampla e eficiente divulgação dessas informações.

Além disso, a Carta de Serviços visa estreitar ainda mais a relação entre a administração pública e a sociedade, estimulando a participação cidadã e a democracia digital. A interligação entre participação e transformação digital é um aspecto essencial, pois possibilita que a população não só tenha acesso às informações, mas também interaja e influencie diretamente a gestão pública, tornando-a mais eficaz e transparente.

Esse movimento no Pará segue as diretrizes e normativos federais, com ênfase no uso de ferramentas digitais para desburocratizar e ampliar o controle social. Através do Portal Pará Digital, é possível acessar as cartas de serviços de todos os órgãos públicos estaduais.

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), alinhada a esse movimento, cria sua Carta de Serviços, cumprindo seus objetivos e reforçando sua missão institucional de forma eficiente. Isso contribui para a potencialização dos processos de transparência ativa, permitindo que a gestão pública seja mais visível e compreensível para todos, promovendo maior confiança e viabilizando o controle social sobre as ações do governo.


André Rany Pereira Bassalo
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

SUMÁRIO

Tópicos em destaque

06

Quem somos nós

07

Missão, visão,
valores e negócios

08

Histórico Institucional

09

Serviços ofertados pela Controladoria-Geral do estado do Pará:

- Portal da Transparência Pará.
- Serviços de Ouvidoria.
- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
- Participação Cidadã e Controle Social.
- Orientação ao Agente de Controle Interno - ACI.
- Consultoria para o aprimoramento da Governança Pública estadual.
- Auditoria Interna de Conformidade e Desempenho de ações governamentais estaduais.
- Consultoria por meio de treinamento em processos de gerenciamento de riscos, controle interno, integridade e transparência.
- Acompanhamento das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará em seu parecer prévio nas contas de governo.
- Emissão de Relatório Anual de Contas e Parecer Anual de Contas da Controladoria-Geral do Estado.
- Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos - SISPATRI
- Apuração de Irregularidade e Ilegalidade no Serviço Público.



QUEM SOMOS NÓS ?

Controladoria Geral do Estado do Pará

Com apenas um ano desde sua criação, a Controladoria Geral do Estado do Pará (CGE) já obteve avanços expressivos na promoção de governança e integridade pública. Instituída pela Lei nº 10.021, de 31 de julho de 2023, a CGE surge como uma das iniciativas mais relevantes na administração pública estadual, ao formalizar um sistema de controle interno mais robusto para o Poder Executivo, e instituir o Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção. Além disso, a criação da CGE foi um marco para o reconhecimento de temas como transparência, prevenção à corrupção e defesa do patrimônio público como prioritários para o Estado, ao mesmo tempo em que instituiu a carreira de Auditor de Finanças e Controle, essencial para garantir a qualidade dos gastos públicos e o equilíbrio fiscal.

Por meio de suas controladorias setoriais de Auditoria Interna, Transparência e Integridade, Harmonização, Inspeção, Prestação de Contas, Monitoramento e da Correição a CGE vem implementando iniciativas para fortalecer a fiscalização, promover a transparência, aprimorar a gestão de recursos e garantir a efetividade das políticas públicas.

MISSÃO, VISÃO, VALORES E NEGÓCIOS

Controladoria Geral do Estado do Pará



MISSÃO

Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e agregar valor à gestão do Estado do Pará por meio da auditoria interna, da promoção da integridade, do fortalecimento de mecanismos de transparência, da participação social e da prevenção e combate à corrupção.



VISÃO

Ser reconhecida pela sociedade como um órgão de excelência e referência nas atividades de controle interno da gestão pública.



VALORES

- Ética
- Integridade
- Imparcialidade
- Respeito
- Transparência
- Comprometimento
- Sustentabilidade
- Participação do cidadão



NEGÓCIO

Atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; Promoção da integridade; e aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência da gestão pública e da prevenção da corrupção.

HISTÓRICO

Institucional

No âmbito do estado do Pará, a criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo ocorreu por meio da Lei nº 6.176 de 29 de dezembro de 1998, que também instituiu a então Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE-PA) como seu Órgão Central. Suas atividades foram iniciadas logo em seguida, em janeiro de 1999, e tinham como principais objetos a fiscalização das ações e dos atos governamentais, bem como a realização de procedimentos de orientação pedagógica para os erros e as irregularidades administrativas e contábeis encontrados. Apenas no ano de 2006, oito anos após sua criação, a AGE-PA realizou seu primeiro concurso público para formação de seu quadro próprio de servidores. Dada a necessidade de ampliação de sua capacidade técnica, os novos servidores, dentre os quais, 30 Auditores de Finanças e Controle, foram empossados já no início do ano seguinte. Do ponto de vista legal, ainda no ano de 2006, AGE-PA passou por duas alterações legislativas importantes. No dia 13 de fevereiro, foi sancionada a Lei 6.832/2006, que dispôs sobre diversas alterações significativas na Lei nº 6.176/1998 e, no dia 03 de novembro, foi publicado o Decreto nº 2536/2006, que tratou da regulamentação da referida Lei de criação do órgão. Após longo período sem significativas alterações legislativas (aproximadamente 17 anos), foi sancionada a Lei 10.021 de 31 de julho de 2023, que dispôs sobre diversos aspectos relevantes, dentre os quais: o novo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo; a transformação da Auditoria-Geral do Estado do Pará (AGE) em Controladoria-Geral do Estado do Pará (CGE-PA); a criação do Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção (CTPC); e a criação da carreira de Auditor de Finanças e Controle no âmbito do Poder Executivo Estadual. Como depreende-se de seu objeto, trata-se de um marco legal que institui mudanças.

Serviço

Portal da Transparência Pará



FINALIDADE

O Portal da Transparência é um dos instrumentos utilizados pelo Governo do Estado do Pará para garantir aos cidadãos, de forma clara e objetiva, o acesso aos dados necessários ao exercício da cidadania, estimulando o controle social das políticas públicas. Por meio dele, são disponibilizados dados e informações públicas de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. O Portal atende às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), regulamentada no Estado do Pará por meio do Decreto nº 1.359, de 31 de agosto de 2015, que busca assegurar direito fundamental de acesso as informações de interesse coletivo e geral.

100% DIGITAL

Beneficiário: Cidadão.

CONTATOS

E-mail: controladoria.transparencia@cge.pa.gov.br /
<https://www.sistemas.pa.gov.br/portaltransparencia/>

ETAPAS

O site fica disponível para qualquer pessoa, física ou jurídica, basta ter acesso a internet.

REQUISITOS

Basta acessar o endereço:
<https://www.sistemas.pa.gov.br/portaltransparencia/>

Serviço

Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado do Pará

FINALIDADE

Atender as demandas relacionadas a elogios, sugestões, denúncias, reclamações e solicitação de providências no âmbito da CGE.

100% DIGITAL

Beneficiário: Cidadão, Empresa, Estado.

CONTATOS

E-mail: ouvidoria@cge.pa.gov.br
<https://www.sistemas.pa.gov.br/sigo/#/>

ETAPAS

- 1) Enviar a manifestação de ouvidoria, através do Sistema Integrado de Ouvidoria, e-mail ou presencial. A manifestação consiste em: elogio, sugestão, reclamação, denúncia e solicitação de providências;
- 2) Recebida a manifestação, a ouvidoria, procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis pela adoção das providências cabíveis;
- 3) Retornará a manifestação indicando as providências adotadas.

REQUISITOS

A legislação não prevê um requisito específico. Porém no caso de denúncia, deverá conter elementos mínimos, indispensáveis à sua evolução, como autoria e descrição do fato, apresentar o máximo de informações e eventuais provas que tenha conhecimento para contribuir no entendimento da situação por quem for analisar e apurar.

Serviço

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)



FINALIDADE

Organizar e auxiliar o procedimento de pedido de acesso à informação, tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública.

100% DIGITAL

Beneficiário: Cidadão, Empresa, Estado.

CONTATOS

(91) 3239-6477 /

<https://www.sistemas.pa.gov.br/esic/public/main/index.x>

E-mail: controladoria.transparencia@cge.pa.gov.br

ETAPAS

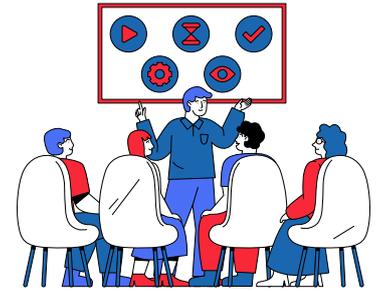
1) Se for presencial, encaminhar-se até o responsável SIC do órgão; se for digital, realizar o cadastro no Sistema SIC.PA; 2) Elaborar o pedido de acesso de forma clara e objetiva; 3) Recebido o pedido e estando a informação disponível, o responsável SIC analisará o pedido e encaminhará ao setor responsável; 4) Após a análise, pode autorizar ou conceder o acesso imediato à informação. Caso, não seja possível conceder o acesso imediato, o responsável SIC deverá, em até 20 (vinte) dias: 1- Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado; 2- Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação; 3- Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; 4- Indicar, caso tenha conhecimento, o Órgão ou Entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou, ainda; 5- Remeter o requerimento de informação, se for possível, ao Órgão ou Entidade responsável pela informação ou que a detenha, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação; ou 6- Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

REQUISITOS

Se for digital, ter cadastro no Sistema SIC.PA; O pedido de acesso à informação deverá conter: nome completo, número do CPF/CNPJ, data de nascimento, endereço completo, e-mail e telefone do interessado; Especificação clara e objetiva do que está sendo solicitado.

Serviço

Participação Cidadã e Controle Social



FINALIDADE

Fortalecer a democracia e a governança pública, garantindo que a sociedade tenha voz ativa nas decisões e processos administrativos. Seu objetivo principal é promover a transparência nas ações governamentais, permitindo que os cidadãos se engajem e participem ativamente da gestão pública. Isso é alcançado por meio da realização de palestras, cursos, eventos e outras atividades educativas que incentivem o conhecimento sobre direitos, deveres e mecanismos de controle social, contribuindo para a construção de uma administração pública mais responsável, ética e acessível à população.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Cidadão, Estado.

CONTATOS

E-mail: controladoria.transparencia@cge.pa.gov.br
(91) 3239-6483

ETAPAS

- 1) Protocolar o pedido de atuação em palestras, cursos e eventos voltados a sociedade, na sede da Controladoria-Geral do Estado ou através de ofício a ser enviado por Processo Administrativo Eletrônico ou e-mail;
- 2) Especificar o objetivo da ação, o assunto a ser abordado e o público-alvo;
- 3) A CGE irá analisar o pedido e retornará ao solicitante.

REQUISITOS

Serão contemplados os pedidos cuja as ações sejam voltados aos assuntos de competência da Controladoria-Geral, especificados na Lei nº 10.021/2023.

Serviço

Orientação ao Agente de Controle Interno - ACI.



FINALIDADE

Orientar o Agente de Controle Interno sobre matérias, em tese, relativas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: controladoria.harmonizacao@cge.pa.gov.br
Telefone: (91) 3239-6450 / 6477

ETAPAS

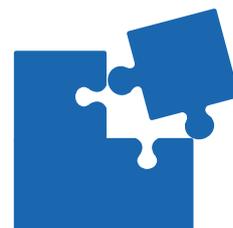
- Acesso ao Site da CGE: <https://www.cge.pa.gov.br/>
- Abas - ACI - "Orienta ACI" - Preenchimento do formulário;
- Recebimento da pergunta;
- Análise da pergunta/dúvida;
- Elaboração da resposta ao ACI, por meio de manifestação técnica.

REQUISITOS

O pedido de orientação, quando digital, deve conter: - Nome completo, e-mail (preferencialmente institucional), Órgão/Entidade, Telefone/celular, Matrícula, e cargo/função do Agente de controle interno - ACI. - Descrição do assunto e dúvida/pergunta do ACI relacionada ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. - A pergunta/dúvida não deve versar sobre caso concreto. Quando for presencial será necessário: - Agendamento prévio, via e-mail institucional ou Ofício, via PAE, direcionado à Controladoria de Harmonização.

Serviço

Consultoria para o aprimoramento da Governança Pública



FINALIDADE

Visa auxiliar órgãos públicos na solução de problemas específicos, na melhoria de processos e na implementação de novas iniciativas por meio de consultoria para assessoramento, treinamento e facilitação dos processos de governança pública.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: controladoria@cge.pa.gov.br
c_audin@cge.pa.gov.br
(91) 3239-6450 / 6477
Instagram @cgepara

ETAPAS

- A solicitação é feita via ofício tramitado pelo PAE pela autoridade máxima do órgão/entidade pública do Poder Executivo Estadual, contendo os elementos necessários que possibilitem a avaliação quanto à adequação, à pertinência e à relevância do objeto de auditoria.
- É feita a análise de admissibilidade da solicitação para verificar se o pedido contém todos os requisitos necessários para prestação do serviço, se aprovado, o trabalho será realizado.

REQUISITOS

- O solicitante deve ser a autoridade máxima do órgão/entidade pública do Poder Executivo Estadual.
- A solicitação deve ser feita em formulário específico disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado na página www.cge.pa.gov.br
- O ofício deve ser enviado via PAE.
- O objeto da consultoria deve estar relacionado com o aperfeiçoamento dos processos de governança, integridade, transparência, gerenciamento de riscos, bem como da avaliação de melhores práticas que visem a implementação e/ou aperfeiçoamento de controles internos.

FUNCIONAMENTO

8:00 as 17:00 horas. Segunda a sexta.

Serviço

Auditoria Interna de Conformidade e Desempenho de ações governamentais



FINALIDADE

A Auditoria Interna consiste na avaliação de conformidade com normas e regulamentos relacionados ao gerenciamento de riscos, controle interno, integridade e governança. Seu objetivo é agregar valor e melhorar as operações dos órgãos do Poder Executivo Estadual, além de fiscalizar aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais da Administração Pública Estadual e da aplicação de recursos públicos por entidades privadas. Também envolve a avaliação de desempenho em relação à eficácia e eficiência de programas, projetos e atividades governamentais.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: controladoria@cge.pa.gov.br
c_audin@cge.pa.gov.br
(91) 3239-6450 / 6477
Instagram @cgepara

ETAPAS

- A solicitação é feita via ofício tramitado pelo PAE pela autoridade máxima do órgão/entidade pública do Poder Executivo Estadual.
- É feita a análise de admissibilidade da solicitação para verificar se o pedido contém todos os requisitos necessários para prestação do serviço, se aprovado, o trabalho será realizado.

REQUISITOS

- O solicitante deve ser a autoridade máxima do órgão/entidade pública do Poder Executivo Estadual.
- O ofício deve ser enviado via PAE.
- O objeto da auditoria deve estar relacionado com o aperfeiçoamento dos processos de governança, integridade, transparência, gerenciamento de riscos, bem como da avaliação de melhores práticas que visem a implementação e/ou aperfeiçoamento de controles internos.

FUNCIONAMENTO

8:00 as 17:00 horas. Segunda a sexta.



Serviço

Consultoria por meio de treinamento nos processos de gerenciamento de riscos, controle interno, integridade e transparência.

FINALIDADE

Atuar em processo de consultoria como instrutor ou palestrante em temas relacionados a governança, integridade, transparência, gestão de riscos ou controles internos.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: controladoria@cge.pa.gov.br
c_audin@cge.pa.gov.br
(91) 3239-6450 / 6477
Instagram @cgepara

ETAPAS

- A solicitação é feita via ofício tramitado pelo PAE pela autoridade máxima do órgão/entidade pública do Poder Executivo Estadual.
- É feita a análise de admissibilidade da solicitação para verificar se o pedido contém todos os requisitos necessários para prestação do serviço, se aprovado, o trabalho será realizado.

REQUISITOS

- O solicitante deve ser a autoridade máxima do órgão/entidade pública do Poder Executivo Estadual.
- O ofício deve ser enviado via PAE.
- O objeto do treinamento deve estar relacionado com o aperfeiçoamento dos processos de governança, integridade, transparência, gerenciamento de riscos, bem como da avaliação de melhores práticas que visem a implementação e/ou aperfeiçoamento de controles internos.

FUNCIONAMENTO

8:00 as 17:00 horas. Segunda a sexta.

Serviço



Acompanhamento das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará em seu parecer prévio nas contas de governo.

FINALIDADE

Acompanhar as ações realizadas pelos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual no atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, prestando orientação, quando solicitado, respeitando a autonomia e competência de cada um na tomada de decisão.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: prestacaodecontas@cge.pa.gov.br
(91)3239-6488

ETAPAS

- Publicada a Resolução que trata do Parecer Prévio as contas do Governador, a Controladoria-Geral do Estado notifica os possíveis órgãos/entidades que possuem competência para atender as recomendações formuladas pelo Tribunal junto ao Poder Executivo estadual; - Na notificação a Controladoria-Geral do Estado aponta os prazos para os órgãos/entidades apresentarem as ações que estão sendo implementadas visando o atendimento das recomendações; - A Controladoria-Geral do Estado se coloca à disposição dos envolvidos para orientação, caso seja necessário, respeitando a autonomia e competência dos responsáveis pelas ações; - Os órgãos/entidades envolvidos encaminham a Controladoria-Geral do Estado as medidas que estão sendo adotadas para atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado; - A Controladoria-Geral do Estado apresenta todas as ações adotadas pelo Poder Executivo em manifestação prévia, após 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Resolução do Tribunal, e, em definitivo, em seu Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, junto com as contas de governo, no início do exercício seguinte.

REQUISITOS

- Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual responsável por adotar medidas saneadoras visando o atendimento de recomendação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado junto ao Poder Executivo nas contas de Governo.



Serviço

Emissão de Relatório Anual de Contas e Parecer Anual de Contas da Controladoria-Geral do Estado.

FINALIDADE

Emitir Relatório e Parecer Anual de Contas para compor a prestação de contas de gestão dos diversos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

100% DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: prestacaodecontas@cge.pa.gov.br
(91)3239-6488

ETAPAS

- O órgão/entidade deverá solicitar a Controladoria-Geral do Estado a emissão de Relatório e Parecer Anual de Contas via ofício, no sistema de processo administrativo eletrônico, em observância as regras definidas em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado, publicada anualmente;
- Devem ser observadas as documentações e prazos da Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado;
- Após encaminhamento pelo órgão/entidade solicitante, a documentação será analisada pela equipe da Controladoria de Contas, Acompanhamento e Monitoramento a qual verificará se as informações estão de acordo com a Instrução Normativa que trata da matéria;
- Caso o Órgão/Entidade tenha encaminhado seu pedido de acordo com o definido em Instrução Normativa, será emitido Relatório e Parecer Anual de Contas os quais serão inseridos no mesmo processo administrativo eletrônico em que foi encaminhado o ofício do Órgão/Entidade solicitante;
- Caso a solicitação do órgão/entidade esteja incompleta ou em desacordo com o definido em Instrução Normativa que trata da matéria, o processo administrativo eletrônico será devolvido ao responsável pelas informações para que proceda a correção e após seja devolvido para nova análise.

REQUISITOS

Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual apto a prestar contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Serviço

Sistema de Registros de Bens dos Agentes Públicos- SISPATRI



FINALIDADE

Viabilizar a entrega das Declarações de Bens e Valores dos agentes públicos.

100% DIGITAL

Beneficiário: Estado.

CONTATOS

E-mail: sispatri.suporte@sistemas.pa.gov.br

ETAPAS

- 1- Acesso ao site SISPATRI;
2. Login e senha;
3. Importar o arquivo “.dec”;
4. Preencher as etapas de verificação do sistema.

REQUISITOS

Ser agente público, onde considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta e indireta.

Serviço

Apuração de Irregularidades e Ilegalidade no serviço público



FINALIDADE

A atividade de apuração de denúncias executada pela CGE envolve um processo sistemático de investigação e análise de informações relacionadas a possíveis irregularidades, fraudes, ou práticas ilícitas no âmbito de um órgão ou entidade pública estadual. O objetivo é identificar situações que possam comprometer a transparência, ética e conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, bem como situações de violação aos princípios da administração pública.

PARCIALMENTE DIGITAL

Beneficiário: Cidadão, Empresas, Estado.

CONTATOS

E-mail: controladoria@cge.pa.gov.br
(91) 3239-6450
(91) 3239-6490

ETAPAS

- 1.Recebimento das Denúncias: A CGE recebe as denúncias de diversas fontes, como servidores, fornecedores, cidadãos ou outros canais de comunicação, como ouvidorias, sistemas online ou caixas de sugestões.
- 2.Triagem e Análise Preliminar: Após o recebimento, é realizado o exame inicial para verificar a veracidade e relevância da denúncia. A análise preliminar pode envolver a verificação de dados básicos e a análise do contexto, garantindo que a denúncia seja válida e possa ser tratada adequadamente.
- 3.Investigação: Caso a denúncia seja considerada admissível, a CGE poderá realizar investigação detalhada ou encaminhar ao Órgão/entidade para proceder. Isso pode incluir a coleta de documentos, entrevistas com envolvidos e testemunhas, análise de registros financeiros, de contratos e outras evidências. A equipe da CGE trabalha de forma independente para garantir a imparcialidade e transparência do processo.

Serviço

Apuração de Irregularidades e Ilegalidade no serviço público

ETAPAS

4. Relatório de Apuração: Após a conclusão da investigação, a CGE irá elaborar o relatório detalhado com os resultados da apuração. Esse relatório inclui as evidências coletadas, as conclusões sobre a denúncia, e, se for o caso, recomendações de ações corretivas ou medidas disciplinares.

5. Encaminhamento para Órgãos Competentes: Caso sejam identificadas infrações graves ou que envolvem ações ilícitas, a CGE pode encaminhar o caso para outros órgãos competentes, como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Polícia ou Agências Reguladoras, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

6. Acompanhamento e Monitoramento: A CGE também realiza o acompanhamento das ações corretivas ou punitivas recomendadas, garantindo que as medidas sejam efetivamente implementadas e que não haja recorrência dos problemas identificados.

7. Transparência e Comunicação: Dependendo da situação, a CGE pode divulgar os resultados da apuração para as partes interessadas, assegurando a transparência no processo e promovendo a confiança da sociedade na integridade da instituição.

REQUISITOS

1. Relevância e Interesse Público: A denúncia deve envolver uma situação que tenha impacto direto sobre o interesse público, como fraude, corrupção, abuso de poder, mau uso de recursos públicos, ou violação de normas e regulamentos, práticas prejudiciais à integridade, ética ou transparência da organização também são consideradas prioritárias.

2. Indícios de Irregularidade: Deve haver indícios ou provas iniciais de uma possível irregularidade ou ilegalidade. Denúncias vagas ou sem elementos concretos podem ser descartadas na fase de triagem. A simples suspeita sem dados ou evidências não é suficiente para a apuração, devendo apresentar indícios razoáveis que justifiquem a investigação.

3. Identificação de Envolvidos: A denúncia deve identificar, ou no mínimo fornecer informações sobre os envolvidos no ato denunciado. A falta de informações sobre os responsáveis pode dificultar a apuração, mas isso não impede que a denúncia seja investigada se outros elementos forem encontrados.

Serviço

Apuração de Irregularidades e Ilegalidade no serviço público

REQUISITOS

4. Descrição Clara e Objetiva: A denúncia deve ser clara e objetiva, descrevendo de maneira precisa os fatos, circunstâncias e contextos da suposta irregularidade ou ato ilícito. Detalhes como datas, locais, ações realizadas, e qualquer outra informação específica ajudam na análise e investigação da denúncia.

5. Veracidade e Credibilidade: A denúncia precisa ser feita de forma séria e responsável. Caso se trate de uma denúncia anônima, a CGE poderá avaliar a credibilidade com base nos dados fornecidos. Denúncias feitas de boa-fé, com objetivo legítimo de corrigir problemas ou irregularidades, são priorizadas. Denúncias com motivos pessoais, vingança ou que envolvam informações claramente falsas podem ser desconsideradas ou até resultarem em medidas contra quem as fez, se for o caso de má-fé.

6. Risco de Dano ou Prejuízo: A denúncia deve envolver práticas que possam resultar em danos significativos ao Estado ou à sociedade. Isso inclui prejuízos financeiros, danos à imagem institucional, violação de direitos, entre outros. A gravidade do problema também influencia o processo de apuração.

7. Responsabilidade da Denunciada: A denúncia deve ser direcionada a atos ou pessoas dentro da jurisdição da instituição que está apurando a denúncia. Ou seja, a CGE poderá investigar atos relativos ao poder executivo estadual.

8. Possibilidade de Provas: Idealmente, a denúncia deve ser acompanhada de alguma forma de evidência que comprove a alegação. Isso pode incluir documentos, testemunhas ou outros tipos de provas que validem a informação fornecida.

9. Confidencialidade e Proteção ao Denunciante: A denúncia deve garantir a proteção do denunciante contra represálias. A proteção da identidade do denunciante é um fator importante para garantir que denúncias relevantes sejam feitas sem receio de retaliações.

10. Conformidade com a Legislação: A denúncia deve ser alinhada com as normas e regulamentos legais e internos da organização. Existem legislações que regem o processo de apuração de denúncias, especialmente em casos envolvendo servidores públicos ou recursos públicos.

